



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.194/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com contratação de terceirizado para atender a Administração Pública, no tocante ao levantamento de todos os pontos e manutenção geral da iluminação pública da cidade, levantamento geral do patrimônio público, e, ainda aquisição de material permanente para a Administração geral, e, combustível, peças e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>3.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>145.000,00</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>3.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	<b>70.000,00</b>
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>2</b>	<b>147</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>3.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	<b>40.000,00</b>
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>2</b>	<b>147</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>3.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>
Total								<b>265.000,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**